

**RODONORTE – CONCESSIONÁRIA DE
RODOVIAS INTEGRADAS S.A.**
CNPJ/MF N°. 02.221.531/0001-30
NIRE N°. 41300015783
COMPANHIA ABERTA

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2017**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 20 de outubro de 2017, às 17h00, na sede da Rodonorte – Concessionária de Rodovias Integradas S.A. (“Companhia” ou “Emissora”), localizada na Rua Afonso Pena, n°. 87, Vila Estrela, Ponta Grossa/PR.
2. **PRESENÇA:** Foram cumpridas, no Livro de Presença, as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“LSA”), constatando-se a presença de todos as acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica das assinaturas constantes e apostas no livro de “Registro de Presença de Acionistas”.
3. **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO PRÉVIAS:** Foram dispensados os avisos de que trata o artigo 124 da LSA, em razão de estarem presentes as acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da LSA.
4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Braz Cioffi e o Sr. Guilherme Motta Gomes, como secretário.
5. **ORDEM DO DIA: (I)** Apreciar e deliberar sobre a retificação e ratificação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de setembro de 2017 e registrada perante a Junta Comercial do Paraná sob o n° 20175778728, em sessão de 26 de setembro de 2017, por meio do qual foi aprovada a 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real, em duas séries, no valor de R\$ 390.000.000,00 (trezentos e noventa milhões de reais), da Companhia, as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n° 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“AGE da Emissão”, “Emissão” e “Oferta”, respectivamente), para (i) incluir as especificações da Portaria 851, de 04 de outubro de 2017, emitida pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, que enquadrou determinados projetos de investimento no âmbito das atividades ordinárias da Companhia como prioritários (“Portaria do Ministério”).

Página 1 de 4

Espaço reservado para a Junta Comercial do Estado do Paraná



**RODONORTE – CONCESSIONÁRIA DE
RODOVIAS INTEGRADAS S.A.**
CNPJ/MF N°. 02.221.531/0001-30
NIRE N°. 41300015783
COMPANHIA ABERTA

dos Transportes”), (ii) retificar a destinação dos recursos obtidos por meio das debêntures da segunda série da Emissão, e (iii) ratificar o resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelas instituições financeiras contratadas pela Companhia para estruturar e distribuir a Oferta, por meio do qual foram definidos os juros remuneratórios das debêntures da primeira e da segunda séries da Emissão (“Procedimento de Bookbuilding”); e (II) Autorizar a Diretoria da Companhia, bem como os procuradores constituídos pela Companhia, a adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação da deliberação acima, especialmente a celebração do 1º (primeiro) aditamento ao “Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em Duas Séries, Não Conversíveis em Ações, da RodoNorte - Concessionária de Rodovias Integradas S.A.” (“1º Aditamento à Escritura de Emissão”).

6. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões, as acionistas da Companhia:

6.1. Autorizaram a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, como faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da LSA.

6.2. Aprovaram a inclusão das especificações da Portaria do Ministério dos Transportes, bem como a retificação da destinação dos recursos obtidos por meio das debêntures da segunda série da Emissão, a fim de alinhar referida destinação com a linguagem constante da Portaria do Ministério dos Transportes, passando o item 6.2 (m) da AGE da Emissão a vigorar com a seguinte redação:

“(m) Destinação dos recursos: Os recursos obtidos por meio das Debêntures da Primeira Série serão destinados a reforço de caixa da Emissora. Os recursos obtidos por meio das Debêntures da Segunda Série serão destinados para o reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas relacionados a determinados projetos de investimento no âmbito das atividades ordinárias da Emissora, os quais foram enquadrados pela Portaria 851, de 04 de outubro de 2017, emitida pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil como prioritários, nos termos da, conforme a Lei 12.431 e o Decreto 8.874;”



**RODONORTE – CONCESSIONÁRIA DE
RODOVIAS INTEGRADAS S.A.**
CNPJ/MF Nº. 02.221.531/0001-30
NIRE Nº. 41300015783
COMPANHIA ABERTA

6.3. Ratificaram o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e definiram os juros remuneratórios aplicáveis às debêntures da primeira e da segunda série da Emissão, passando o item 6.2(o) da AGE da Emissão a vigorar com a seguinte redação:

(o) Juros Remuneratórios: Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 106,50% (cento e seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, na forma percentual ao ano, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI” e “Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série”, respectivamente). Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série serão calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série (ou a data de pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso), inclusive, até a data do efetivo pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série subsequente, exclusive, obedecida a fórmula a ser definida na Escritura de Emissão. Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, incidirão juros remuneratórios prefixados de 4,4963% (quatro inteiros e quatro mil novecentos e sessenta e três décimos de milésimos por cento) (“Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série”). Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série serão calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidindo da Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série até a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série. Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série. Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série serão pagos em parcelas semestrais, sempre no dia 15 dos meses de maio e novembro, sendo o primeiro pagamento em 15 de maio de 2018 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, ou ainda na data de declaração de vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série ou de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série, nos termos da Escritura. Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série. Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série serão pagos em uma única parcela, na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, ou ainda na data de declaração de um vencimento

**RODONORTE – CONCESSIONÁRIA DE
RODOVIAS INTEGRADAS S.A.**
CNPJ/MF N°: 02.221.531/0001-30
NIRE N°: 41300015783
COMPANHIA ABERTA

antecipado das Debêntures da Segunda Série ou de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série, nos termos da Escritura.

6.4. Aprovaram a ratificação de todas as demais deliberações tomadas na AGE da Emissão.

6.5. Autorizaram a Diretoria da Companhia, bem como aos procuradores constituídos pela Companhia, a praticar todos e quaisquer atos necessários à execução e cumprimento de todas as deliberações tomadas acima, especialmente a celebração do 1º Aditamento à Escritura de Emissão, e ratificaram todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores nesse sentido.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes. Ponta Grossa/PR, 20 de outubro de 2017. Sr. José Braz Cioffi, Presidente e Sr. Guilherme Motta Gomes, Secretário. **Acionistas: (1) CCR S.A.**, pelos Srs. Paulo Yukio Fukuzaki e Antonio Linhares da Cunha; **(2) Cesbe Participações S.A.**, pelo Sr. Carlos Loyola e Silva; e **(3) Porto de Cima Concessões S.A.** (atual denominação social da J. Malucelli Concessões S.A.), pela Sra. Paola Malucelli Arruda e pelo Sr. João Francisco Bittencourt.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro de Registro de Atas de Assembleia Geral nº 03, às fls. 10 a 13.



Sr. José Braz Cioffi
Presidente



Sr. Guilherme Motta Gomes
Secretário